



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.221, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 126/2021 – Projeto de Lei nº 142/2021

Autoriza o Poder Executivo a investir recursos oriundos da alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos oriundos da alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município, na seguinte ordem:

I – valor não inferior a 30% (trinta por cento) dos recursos serão investidos na reforma e ampliação dos seguintes campos de futebol:

- a) Campo “Dr. Luiz Bento Palamone”, conhecido como Dente de Leite e ACO;
- b) Estádio Municipal “Cândido de Barros”, no Parque do Botânico;
- c) Associação Atlética Ferroviária “Odair Pavanelli”; e

II – valor não inferior a 20% (vinte por cento) dos recursos serão investidos na Casa da Cultura Luís Antônio Martinez Corrêa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.588, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 89.731,00 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais), para despesas com gêneros alimentícios para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.211, de 2 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 89.731,00 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais), para despesas com gêneros alimentícios para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0040.2	Atividade	
08.244.0040.2.093	CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 89.731,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 89.731,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0040.2	Atividade	
08.244.0040.2.093	CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 89.731,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 89.731,00
FONTE DE RECURSO		
	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.589, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas com aquisição de microcomputadores e notebooks a serem utilizados no programa “Bolsa Família”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.212, de 2 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas com aquisição de microcomputadores e notebooks a serem utilizados no programa “Bolsa Família”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0042	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E PETI	
08.244.0042.2	Atividade	
08.244.0042.2.107	CADASTRO ÚNICO	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0042	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E PETI	
08.244.0042.2	Atividade	
08.244.0042.2.107	CADASTRO ÚNICO	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.590, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), destinado à aquisição a aquisição de ônibus rural escolar e de material didático-pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.213, de 2 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 1.382.220,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.382.220,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 2.538.921,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.538.921,20
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo tem por finalidade:

I – a aquisição de ônibus rural escolar, visando a uma melhor qualidade ao transporte dos professores, educadores e funcionários de apoio e serviço que atendem as unidades escolares do campo; e

II – a aquisição de material didático-pedagógico para as escolas de ensino fundamental com foco no desenvolvimento das habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.054	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 1.382.220,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.382.220,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.211	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO PROFESSORES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 1.250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.037	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.288.921,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.288.921,20
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.385, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas aos Editais de Chamamentos Públicos números: 005/2021 (Projetos em Teatro Musical), 006/2021 (Projetos em Cenas Curtas) e 007/2021 (Projetos em Paisagem Sonora), que se destinam a selecionar Projetos para a programação online da 33ª Semana “Luiz Antonio Martinez Corrêa”.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – membros titulares:

a) Flávia Regina Marquetti, curadora da 33ª Semana Luiz Antonio Martinez Corrêa;

b) Gilsamara Moura, representando a Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART);

c) Wilton Vital, representando o Conselho Municipal de Cultura;

d) Fernando Brandão dos Santos, representando a Universidade Estadual Paulista (UNESP) Araraquara; e

e) Renata Berti, representando a Sociedade Civil.

II – membros suplentes:

a) Paulo Bretas, representando a Sociedade Civil; e

b) Renata Henriques Crespi, representando o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30298/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.393, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício GSA nº 53/2021, datado de 7 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, referentes à cota de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, conforme dispõe a Lei nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada por meio do Decreto nº 10.921, de 8 de junho de 2015, composta pelos seguintes funcionários públicos:

I – representantes da Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular:

- a) titular: Alessandra de Cássia Laurindo; e
- b) suplente: Flávia Maria Gonçalves de Sant’Ana.

II – representantes da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais:

- a) titular: Rogério Aparecido Portapila; e
- b) suplente: Cristiane Aparecida Pereira.

III – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) titular: Regina Angélica da Silva Fidenis; e
- b) suplente: Clair Antônia Alves.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas:

- I – a Portaria nº 25.102, de 17 de julho de 2017;
- II – a Portaria nº 25.296, de 27 de novembro de 2017;
- III – a Portaria nº 26.103, de 26 de março de 2019; e
- IV – a Portaria nº 27.067, de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 32485/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

PROCESSO 1471/2021

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PERTENCENTES AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, PROCESSO 1471/2021**, com data de abertura em 09 de junho de 2021, às 10h, foi flagrada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Araraquara, 09 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: ENCANADOR**, em conformidade com o **Edital nº 695/2020 de 25 de março de 2020**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: ENCANADOR – Processo Seletivo nº 695/2020

CLAS.	NOME
22º	MARCOS ANTONIO MARTINS PEREIRA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 5.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS - Área de atuação: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**, em conformidade com o **Edital nº 695/2020 de 25 de março de 2020**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS - Área de atuação: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS – Processo Seletivo nº 695/2020

CLAS.	NOME
499º	KENIA CAROLINE DE OLIVEIRA HONORIO
500º	PAMELA DANIELLE CASTRO SILVA
501º	NATASCHA DE CAMARGO LUIZ
502º	LUZIA VIEIRA DA SILVA
503º	SUELENA DE JESUS DA SILVA PIMENTEL

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 5.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: SERVENTE DE PEDREIRO**, em conformidade com o **Edital nº 695/2020 de 25 de março de 2020**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Área de atuação: SERVENTE DE PEDREIRO –
Processo Seletivo nº 695/2020**

CLAS.	NOME
144º	ALESSANDRO GONÇALVES LAGATTA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 5.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
SORLI AP. SACOMANO AVONA	324/21	89,12	RES. SIMPLES	10.192.014	R. MARCOS R. P. NUNES, 0,L.14,QD. C
SERGIO DOS SANTOS	314/21	72,29	RES. SIMPLES	06.301.038	AV. PROF. ZEFRINO VAZ,0,L. 19 QD. 09
SEBASTIAO RONDAN FILHO	331/21	94,65	RES. ECONOMICO	09.566.032	R. PROF. EDMUNDO JUAREZ, 52
SIMBAL DONIZETE FARIA DE AGUIAR	340/21	98,72	RES. ECONOMICO	27.014.040	R. OCTACILIO ALBERTO VOLPE, 126
CLARICE MORSELLI POMPEU	311/21	38,06	RES. MEDIO	04.007.001	R. GONÇALVES DIAS, 1562
ISABEL MARTINELLI	439/21	39,42	RES. MEDIO	18.053.004	R. JOSE MARQUES PINHEIRO Fº,0, L. 05. QD. 50
JACY SILVEIRA	387/21	40,56	RES. MEDIO	04.011.013	R. GONÇALVES DIAS, 1784
JOAO ALFREDO CARTISI	218/21	65,02	RES. ECONOMICO	19.179.001	R. LAURA C. MARINO, 86
JANIANA AP. RIBEIRO CARDOSO E EVERTON A. SIMOES	446/21	61,74	RES. ECONOMICO	22.058.058	SV. BERCHOLINA A. C. CONCEIÇÃO,20
JOAO FRANCISCO SILVA	448/21	78,90	RES. ECONOMICO	21.020.022	AV. MANUEL DE ABREU 0, L. 22,
SEBASTIAO MARCILIANO	775/2020	69,77	RES. ECONOMICO	06.074.013	AV.DR. MILTON FONSECA, 205
TEREZINHA SANCHES AUGUSTO	338/21	63,69	RES. ECONOMICO	06.101.009	AV. PINDORAMA, 303
TANIA CRISTINA GUANHO	308/21	86,22	RES. SIMPLES	06.221.029	AV. ANTONIO BALDASSRI,0,L. P 256
TITO FARIA NETO	333/21	40,63	RES. MEDIO	04.012.014	AV. PROF. AUGUSTO CESAR, 921
VALFRIDES DE OLIVEIRA BRANDAO	323/21	42,74	RES. MEDIO	04.017.010	AV. BARROSO, 152

Araraquara, 09/06/21
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
TALITA C. BITTENCOURT ROGGE	140/21	91,42	RES. ECONOMICO	09.608.007	A. JOAO PIERINI (CHUA), 184
SIMONE ESCARCELA DE ALMEIDA	141/21	46,05	RES. SIMPLES	09.570.023	R. DOS ELETRICITARIOS, 1817
SUELI APARECIDA DA SILVA	784/2020	60,08	RES. SIMPLES	15.101.018	R. CRUZEIRO DO SUL, 1348
JEFERSON APARECIDO DE CARVALHO	818/2020	92,97	RES. ECONOMICO	19.194.009	R. GRACE SHALDERS, 86
JOAO MARTINS DE ANDRADE	815/2020	87,12	RES. ECONOMICO	22.100.013	AV. SEBASTIAO GONÇALVES FERREIRA, 485
IVONE DA SILVA OLIVEIRA	819/2020	95,67	RS. ECONOMICO	19.194.005	R. GRACE SHALDER, 46

Araraquara, 09/06/21
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 01009 E 01022/2021

PROCESSO: 637/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, EQUIPADOS PARA TELEMETRIA COM MÓDULO DE RADIOFREQUÊNCIA, QN 1,5M³/H X 3/4", R(Q3/Q1 = OU SUPERIOR A 500), SEM CONEXÕES, CARÇAÇA EM LATÃO OU COMPOSITE, COM RELOJOARIA ORIENTÁVEL A 355", PLANA E/OU INCLINADA A 45°, CLASSE METROLÓGICA "C", CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 13/05/2021

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 04 DE JUNHO DE 2021

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

CONTRATO Nº 016/2021 – LIVRO 01 FLS. 143 a 151

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: MEDICA MEDICINA DO TRABALHO S/S

CNPJ: 72.918.600/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA, PARA ATENDER A MATERNIDADE GOTA DE LEITE, HOSPITAL DE CAMPANHA E UNIDADE DE RETAGUARDA E DIAGNÓSTICO DO MELHADO.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

PRAZO: 06 MESES

ARARAQUARA, 02 de junho de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



HOMOLOGAÇÃO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
PROCESSO DAAE Nº 1.136/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSFORMADORES DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa **TRAFOCARE LTDA**, no valor total de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). A empresa será convocada para assinatura da ata de registro de preços.

Araraquara, 04 de Junho de 2021.

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 1273/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO CER “JOSÉ DO AMARAL VELOSA”, NA RUA CANDIDO PORTINARI, 861 JARDIM PAULISTANO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.J.RIO PRETO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 946.938,37 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 09 de junho de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Portaria DAAE nº 5.297

De 07 de junho de 2021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Autarquia sob nº 1.281 de 07/05/2021 (acompanhado de documentos), onde se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com base na Lei Municipal nº 6.791, de 28 de maio de 2008, nos seguintes termos:
 - **Setor envolvido:** Gerência de Manutenção Eletromecânica;
 - **Servidores acusados:** J.T.C.A. – Matrícula nº 942;
 - **Dos fatos:** Segundo a denúncia recebida o servidor, em tese, apresentou conduta em desacordo com o regime disciplinar dos servidores, Lei Municipal 6.791/2008;
 - **Dispositivos legais infringidos:** Incisos II, III, IX e XI do art. 2º da Lei Municipal nº 6.791, de 28 de maio de 2008; E itens 13 e 14 do Capítulo IV.b, itens 21 e 22 do Capítulo IV.c, ambos do Manual de Conduta da Autarquia;
 - **Servidor representante da Gerência de Manutenção Eletromecânica:** Waldinei Aparecido Balduino, matrícula 1234;

II. Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei 6.791/2008, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão;

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).



Donizete Simioni
Superintendente



PORTARIA Nº 248

De 09 de junho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 cc Artigo 37-H da Resolução nº 16/2019, ambas da FunGota, conforme os pressupostos indispensáveis consignados nas Resoluções mencionadas, e conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: Vigilância Epidemiológica - Testagem na Rodoviária – COVID-19.

II - Empregada Acusada: M. DA P. C., matrícula nº 16489.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: Segundo o relatório apresentado pela enfermeira responsável pela testagem de Covid no Terminal Rodoviário e conforme fatos nele narrados, consta que a empregada M. DA P. C., em tese, não estaria cumprindo seus deveres como empregada pública fundacional temporária de exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, supostamente agindo com atitudes incompatíveis com a moralidade administrativa. Conforme mencionado em relatórios anexos, a empregada acusada não trata com urbanidade as pessoas, sejam os pacientes, sejam os colegas de trabalho, inclusive o superior imediato. Anexa também ficha Ouvidoria Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 73385 do dia 31/05/2021 às 11h05min, de fato ocorrido em 28/05/2021.

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, II, e XI e Artigo 3º, inciso XVI, ambos insertos na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, Artigo 12, alínea “b”, “c”, “h”, “l” e Artigo 34, alínea “b”, “e”, “h”, ambos do Regulamento Interno de Trabalho FunGota e Artigo 482, alínea “b”, “e”, “h” da CLT.

V - Empregado Representante do Setor Envolvido: Mirian Gabriela dos Santos, Matrícula nº 11584, enfermeira, Responsável pela Testagem na Rodoviária – COVID-19.

Art. 2º - O prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 37-H da Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 09 de junho de 2021.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 249

De 09 de junho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - **PAD**, com base no Artigo 31, Inciso I da Resolução 17/2019 cc Artigo 37-H da Resolução nº 16/2019, ambas da FunGota, conforme os pressupostos indispensáveis consignados nas Resoluções mencionadas, e conforme abaixo elencados:

I - Setor Envolvido: Coordenadoria Executiva COVID - **CECOVID**.

II - Empregado Acusado: F. L. M. DOS S., matrícula nº 15415.

III - Exposição Sucinta dos Fatos: Segundo os ofícios de nºs 13 e 14 da Unidade CECOVID, protocolados junto a Diretoria Técnica da FunGota, e conforme fato neles narrados, consta que o empregado temporário F. L. M. DOS S., em tese, não estaria cumprindo seus deveres como empregado público fundacional temporário de exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, supostamente agindo com atitudes incompatíveis com a moralidade administrativa. Conforme mencionado nos ofícios anexos, o empregado acusado não teria tratado com urbanidade os colegas de trabalho, inclusive desrespeitando ordens do superior imediato. Na data do dia 29/05/2021, segundo relato, não cumpriu as ordens do superior imediato e a rotina da Unidade CECOVID, teria invertido a rota dos motoristas alterando as rotinas diárias. Na mesma data, não teria lançado no cadastro as amostra de resultados de exames durante o seu expediente, deixando suas atribuições para outros empregados, anexo ofícios nºs 13 e 14 CECOVID.

IV - Dispositivo Legal Infringido: Artigo 2º, inciso I, II, III, IV e XI e Artigo 3º, inciso XVI, ambos insertos na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador FunGota, Artigo 12, alínea “h” e Artigo 34, alínea “b”, “e”, “h”, ambos do Regulamento Interno de Trabalho FunGota e Artigo 482, alínea “b”, “e”, “h” da CLT.

V - Empregado Representante do Setor Envolvido: Rosimeire de Jesus Pereira, matrícula nº 2720, enfermeira FunGota.

Art. 2º - O prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 37-H da Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador FunGota, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), 09 de junho de 2021.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 250
De 09 de junho de 2021

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº 16/2021 (FUNGOTA – Araraquara)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **11 de junho de 2021**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610 (Sala de Treinamento e Reuniões), munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO/A DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL - LISTA GERAL (ANÁLISE DE CURRÍCULO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONVOCADO PARA
82º	Rafael da Silva Lima	11/06/2021 ÀS 09:00HS
83º	Silvana Morales Lopes	11/06/2021 ÀS 09:15HS
17º cotas raciais	Andréia Aparecida Alexandre Ribeiro	11/06/2021 ÀS 09:30HS
84º	Flávia Maria Carlos	11/06/2021 ÀS 09:45HS
18º cotas raciais	Jenifer Cristiane Leite	11/06/2021 ÀS 10:00HS
85º	14º convocada pelas cotas raciais	-----
86º	Raquel Proença	11/06/2021 ÀS 10:15HS
87º	Anastásia Aparecida da Silva Mori	11/06/2021 ÀS 10:30HS
19º cotas raciais	Daiane Macedo dos Santos	11/06/2021 ÀS 10:45HS
88º	Amanda Cristina Gouvea Jardim Bardasi	11/06/2021 ÀS 11:00HS
89º	14º convocada pelas cotas raciais	-----
90º	Ana Claudia da Silva	11/06/2021 ÀS 11:15HS
91º	Fernando Henrique Gomes	11/06/2021 ÀS 11:30HS

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 9 (nove) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.211, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 112/2021 – Projeto de Lei nº 124/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 89.731,00 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais), para despesas com gêneros alimentícios para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 89.731,00 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais), para despesas com gêneros alimentícios para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0040.2	Atividade	
08.244.0040.2.093	CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 89.731,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 89.731,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0040.2	Atividade	
08.244.0040.2.093	CRAS - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	R\$ 89.731,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 89.731,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.212, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 113/2021 – Projeto de Lei nº 125/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas com aquisição de microcomputadores e notebooks a serem utilizados no programa “Bolsa Família”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas com aquisição de microcomputadores e notebooks a serem utilizados no programa “Bolsa Família”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0042	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E PETI	
08.244.0042.2	Atividade	
08.244.0042.2.107	CADASTRO ÚNICO	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.244.0042	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E PETI	
08.244.0042.2	Atividade	
08.244.0042.2.107	CADASTRO ÚNICO	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.213, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 114/2021 – Projeto de Lei nº 126/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), destinado à aquisição a aquisição de ônibus rural escolar e de material didático-pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 1.382.220,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.382.220,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 2.538.921,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.538.921,20
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo tem por finalidade:

I – a aquisição de ônibus rural escolar, visando a uma melhor qualidade ao transporte dos professores, educadores e funcionários de apoio e serviço que atendem as unidades escolares do campo; e

II – a aquisição de material didático-pedagógico para as escolas de ensino fundamental com foco no desenvolvimento das habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 3.921.141,20 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.054	TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 1.382.220,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.382.220,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.211	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO PROFESSORES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 1.250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.250.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.037	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.288.921,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.288.921,20
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.214, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 115/2021 – Projeto de Lei nº 127/2021

Altera a Lei nº 8.934, de 6 de abril de 2017, modificando o funcionamento da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal de Araraquara nos termos em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 6 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 3º No trigésimo dia que anteceder o término do mandato dos membros da Comissão, caberá ao Presidente, por meio do titular da Secretaria Executiva Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal de Araraquara, oficiar aos demais membros quanto ao interesse em eventual recondução em seus mandatos, encaminhando tais manifestações posteriormente ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Art. 7º As reuniões do órgão deliberativo da Comissão de Ética Pública, em caráter ordinário ou extraordinário, serão realizadas na forma e prazos previstos em seu regimento interno.

Art. 12.

IV – concluídas as diligências mencionadas no inciso anterior, a Comissão de Ética Pública oficiará à autoridade, ou servidor denunciado, para nova manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; e”(NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 8.934, de 2017:

I – os §§ 2º e 4º do art. 4º;

II – os §§ 4º e 5º do art. 6º;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – art. 13; e

IV – o parágrafo único do art. 19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.215, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 116/2021 – Projeto de Lei nº 128/2021

Denomina Irma Pulcini Faglioni e Justino Candido de Medeiros as academias ao ar livre que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Irma Pulcini Faglioni a academia ao ar livre localizada na Praça Amadeo Poli, na Rua Manoel Rodrigues Jacob, no Jardim Santa Angelina, na sede do Município.

Art. 2º Fica denominada Justino Candido de Medeiros a academia ao ar livre localizada na Praça da Igreja de Sant’Ana, na Rua Castro Alves, no bairro Vila Santana, na sede do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.216, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 117/2021 – Projeto de Lei nº 129/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes do convênio autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de junho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.219, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 121/2021 – Projeto de Lei nº 133/2021

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 120.952, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 120.952, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º A avaliação do imóvel de que trata o “caput” deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.220, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Autógrafo nº 122/2021 – Projeto de Lei nº 134/2021

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º A avaliação do imóvel de que trata o “caput” deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).